



PROJETO BÁSICO

PREGÃO Nº /2018-DMAE

01 - OBJETO

Contratação de Serviços de Gerenciamento e Supervisão das Obras de Construção de Barragem de Captação no Riacho Guararema e das Estações Elevatórias de Água Bruta 01 e 02, no Município de Santa Luzia do Itanhy, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assessorar a DESO, por meio de estrutura técnico-administrativa adequada, no acompanhamento eficiente e tempestivo de toda a gama de ações necessárias quanto ao gerenciamento e supervisão referentes a execução das Obras de Construção da Barragem de Captação no Riacho Guararema e das Estações Elevatórias de Água Bruta 01 e 02, no Município de Santa Luzia do Itanhy, Estado de Sergipe.

Embora a fiscalização dos serviços referentes a obra acima especificada seja de plena responsabilidade da DESO, em virtude das suas características torna-se necessária uma equipe de fiscalização permanente no local e devotada somente a este empreendimento, garantindo assim que a sua execução obedeça as normas e as boas praticas da engenharia. Desta forma, torna-se necessária a contratação de terceiros para apoio técnico dos serviços, com o objetivo de prestar consultoria para subsidiá-la e assessorá-la na execução das atividades pertinentes a execução da obra. Pretendemos também, com esta contratação, possibilitar uma atuação proativa de forma a garantir os aspectos de qualidade, custo, prazo e qualidade na execução das obras.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia, não há impedimento legal para sua utilização, haja vista que as atividades de ordem intelectual ficarão a cargo do servidor público nomeado para fiscalizar a obra, sendo que a empresa contratada seguirá as orientações da administração pública.

Vale registrar que de acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, já dispõe art. 65, sobre o tema:

Art. 65 - Os critérios de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço ou de melhor técnica serão utilizados, em especial, nas licitações destinadas a contratar objeto:

- De natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica;

Já a lei 10.520/2002 que condiciona a utilização da modalidade pregão somente para bens e serviços comuns, definidos no artigo 1º da referida lei: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser



objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. E em momento nenhum veda a contratação de obras e serviços de engenharia por meio de pregão, condicionando apenas na figura objeto da licitação como bens e serviços comuns.

Esse entendimento é enfatizado a partir da edição da Súmula 257/2010 do TCU, que por meio do verbete n. 257, afirma: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

03 - ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	GEREN. E FISC. DA CONST. DE BARRAGEM E DAS EST. ELEVATÓRIAS AB-1 E AB-2, NO RIACHO GUARAREMA EM SANTA LUZIA DO ITANHUY/SE		
01.01	RECURSOS HUMANOS		
01.01.001	Engenheiro civil de obra senior com encargos complementares- Coordenador / Consultor	h	400,00
01.01.002	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	mes	6,00
01.01.003	Topógrafo com encargos complementares	mes	6,00
01.01.004	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	2.112,00
01.01.005	Desenhista copista com encargos complementares	h	600,00
01.02	RECURSOS MATERIAIS		
01.02.001	Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0,incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000Km),manutenção, seguro e despesas com licenciamento	mês	12,00
01.02.002	Plotagem em papel formato A-1	un	500,00
01.02.003	Cópia Xerox A-4	un	2.000,00
01.02.004	Execução de Relatório Mensal	un	6,00
01.02.005	Telefone - dispêndio mensal	mês	6,00
01.02.006	Material de escritório	mês	6,00
01.02.007	Mobiliário de escritório - DNIT	mês	6,00
01.02.008	Aluguel de computador notebook	mês	12,00
01.02.009	Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,20m	mês	6,00

04 - FONTE DE RECURSOS

CT 402.226-23/2012 - PAC SECA

05 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

06 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL

07 - PRAZOS

Prazo Contratual: 210 dias

Prazo de Execução: 180 dias



08 - FORMA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 - Serviços de Consultoria, supervisão e projetos série 157980, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V \times (I1 - I0) / I0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria correspondente ao mês da data de referência do orçamento da DESO;

I1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

A forma de pagamento contemplada neste Termo de Referência é a de preços unitários.

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 75 (setenta e cinco) dias para sua liquidação;



As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

A parcela final prevista no Cronograma Físico-Financeiro, que deverá corresponder a um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços, somente será paga após a aprovação do Relatório Final dos trabalhos pela DESO.

Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

10 - GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 5.0.11.0/GFIN Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, até o 20º dia após a emissão da Ordem de Serviço, numa das modalidades:

- 1 - Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.

A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.0/GFIN, após emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

A Garantia prestada em dinheiro, pela CONTRATADA será atualizada monetariamente, quando da sua restituição.

A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta da obra/materiais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência estão estimados na Planilha Orçamentária da DESO anexa a este Edital, sendo este o valor máximo admitido para as propostas comerciais.

12 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira conterá as seguintes informações:



Carta Proposta - contém o objetivo dos serviços ora licitados, o preço global proposto (em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições) e o prazo total de execução dos trabalhos.

Nome e endereço completo da LICITANTE, número do telefone, fax e CNPJ; qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da LICITANTE ser a vencedora;

Declaração de Validade da Proposta - declaração expressa da CONCORRENTE de que o prazo de validade da sua proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período;

Composição Unitária dos preços onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma;

Nas composições de preços unitários dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, vigentes na data do orçamento da DESO;

É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo licitante, desde que não altere o valor da proposta;

Planilha Orçamentária, preenchida exatamente no mesmo modelo daquela apresentada no Orçamento Básico, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO, no ANEXO deste Termo de Referência.

Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão de obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. Em caso de omissão, serão considerados inclusos nos preços apresentados.

O valor global proposto não poderá exceder o valor orçado da DESO.

A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, Eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.

A Licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI



proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), o percentual sobre o faturamento a que se refere a Lei 12.844/2013, bem como custos com Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra.

Não poderá ser aplicado um BDI maior que 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento) na planilha de orçamento, sob pena de desclassificação.

Os Encargos Sociais aplicados não deverão contemplar a desoneração prevista na lei 2.844/2013. Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI/ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.

Cronograma Físico-financeiro - apresentar cronograma físico-financeiro de execução, convenientemente detalhado de forma a possibilitar o acompanhamento das diversas fases e etapas de execução dos trabalhos, traduzindo de maneira precisa não só as datas-marco para o cumprimento de metas físicas, mas também as correspondentes parcelas de valores financeiros, as quais serão levadas em conta no pagamento dos serviços. A itemização do cronograma deverá estar compatível com a planilha orçamentária do valor estimado pela DESO.

13 - VISTORIA

A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

- a) A vistoria poderá ser acompanhada por empregado da área solicitante, devidamente designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3226-1077;
- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil que antecede a abertura das propostas.
- c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- d) Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante e-mail CPL@deso-se.com.br, antes da data fixada para a sessão pública.
- e) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



f) As informações referentes as obras a serem supervisionadas encontram-se disponíveis, para consulta pública, inclusive os projetos de engenharia referentes às obras discriminadas no item 1 deste Projeto Básico, no seguinte endereço e horários:

Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente - DMAE da DESO, Rua Campo do Brito, 331, bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Tel.: (0-XX-79) 3226-1072;
Horários: das 8:00 h às 12:00 h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio.

CAPACIDADE OPERACIONAL DA LICITANTE

A Experiência Específica da Proponente para Habilitação Técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

Relacionar, no quadro 01, anexo do Edital, os serviços compatíveis com o objeto da licitação executada pela empresa e anexar a comprovação destes por intermédio de atestado ou certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da mesma e/ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA;

O atestado constituirá prova de capacidade técnica da pessoa jurídica.

As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com "Órgãos da Administração Pública Federal", e/ou "Estadual" e/ou do "Distrito Federal" e/ou "particular" os serviços exigidos, de acordo com o descrito abaixo:

- Ter executado serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Execução de obras e serviços de construção de obras em concreto armado de estações elevatórias ou obras semelhantes (reservatórios de água, estações de tratamento de água ou esgotos, etc.) com volume mínimo de 50 m³ (cinquenta metros cúbicos).
- Ter executado serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Execução de obras com movimento de terra (corte e aterro), com volume mínimo 5.000 m³ (cinco mil metros cúbicos).
- Ter executado serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Execução de montagens elétricas e hidromecânicas de estações elevatórias ou obras semelhantes (reservatórios de água, estações de tratamento de água ou esgotos, etc.).
- Ter executado serviços de Gerenciamento, Supervisão e/ou Execução de obras com utilização de gabiões.



A comprovação da Capacidade Operacional da Licitante que apresentará proposta, sem limite em quantidade de atestado por empresa, se deve ao fato de que o conjunto de obras que serão gerenciadas possui grau de complexidade técnica de execução que exige das licitantes apresentarem aprimorados conhecimentos operacionais e profissionais para gerenciá-las, de forma a cumprir plenamente todas às exigências deste Termo de Referência.

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, devidamente registrado(s) pelo CREA da Região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos do objeto deste Edital.

Para efeito de análise e comprovação, define-se como “serviços compatíveis aos do objeto deste Edital” a execução de serviços técnicos de engenharia de gerenciamento ou supervisão de obras e serviços de construção de estações elevatórias e barragem em terra e/ou gabiões.

Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado/declaração, serão considerados quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio;

CAPACIDADE PROFISSIONAL

Somente serão avaliadas as Capacidades Técnicas do profissional indicado para a Categoria de engenheiro/Profissional Pleno conforme descrito a seguir:

- A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu corpo profissional, técnicos que atendam às exigências descritas no quadro a seguir, com os devidos atestados e/ou certidões e/ou declarações, com registro no CREA ou em Entidade de Registro Profissional Competente (caso esta entidade exija certificação). Tais exigências recaem sobre a parcela de maior relevância técnica e econômica.
- Engenheiro civil de obra pleno - Tenha exercido a função de Responsável Técnico (gerenciamento, supervisão ou execução) em obras de Sistema de Abastecimento de Água ou Esgotamento Sanitário, compostas por estações elevatórias e barragem em terra e/ou gabiões

Comprovação de vinculação com profissional:

Comprovação de que a Licitante possui, na data de entrega da proposta, vinculação com profissional de nível superior devidamente registrado no CREA para assumir as funções de Engenheiro civil de obra Coordenador e Engenheiro civil de obra pleno dos trabalhos objeto deste edital, com formação e experiência em serviços de características técnicas semelhantes e compatíveis às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA em nome dos profissionais, que comprove(m) a prestação de serviços técnicos de engenharia de gerenciamento ou supervisão de obras e serviços de construção de sistemas de esgotos sanitários incluindo rede coletora, estação elevatória, emissário por recalque ou gravidade e estação de tratamento;



Engenheiro civil de obra pleno

-DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima

-SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente

-EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.

-PROFISSIONAL CONTRATADO: Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Licitante e o profissional indicado como Coordenador Geral da equipe técnica, onde conste como objetivo da contratação a execução dos serviços ora licitados.

O profissional indicado como Coordenador Geral dos trabalhos somente poderá ser substituído mediante motivo superveniente, caso fortuito ou força maior, sempre por outro profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da DESO, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

Declarações:

Declaração formal pela qual a licitante concorda com os termos desta Concorrência e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO.

Declaração formal do prazo de validade da proposta de 120(cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Declaração de Visita para Conhecimento dos Locais das Obras.

Relação da equipe técnica: Relação explícita e nominal da equipe técnica de nível superior. Quando a equipe técnica não for detentora dos atestados apresentados na Qualificação Técnica - Capacidade Profissional, de acordo com o descrito no quadro referente a categorias profissionais, serviços requeridos de atestados que deverão ser comprovado.

Declaração formal de disponibilidade (emitida pelos profissionais que compõe a equipe técnica) para a realização dos serviços, coerente com o porte e o cronograma físico da obra indicando para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e tempo de atividade na função.

Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO.

Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composto dos profissionais definidas na relação da equipe técnica, bem como, de que se obriga a mantê-los



durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da DESO

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de menor preço global.

As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta:

- se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;
- se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

Serão desclassificadas:

- Licitantes cujas propostas não atendam às exigências do Edital;
- Licitantes cujas Propostas Comerciais contenham valor global acima do valor orçado pela DESO;
- Licitantes cujas Propostas Comerciais contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação;
- Licitantes que apresentarem na sua composição de BDI custos com IRPJ e CSLL, despesas como mobilização e desmobilização de pessoal;
- Licitantes cujas propostas contenham preços unitários iguais a zero;
- Licitantes que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,20

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: maior ou igual a 1,10

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a 0,50

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo "performance bond"



ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

O Patrimônio Líquido mínimo exigido será: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

17 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação de consórcios de empresas.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- Advertência;
- Multa moratória;
- Multa compensatória;
- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Tais sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- Não manter proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.



A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5 % do valor total do contrato;
- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10 % sobre o valor da parcela não executada;
- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

19 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo II PLANILHA RELAÇÃO DE ATESTADOS

Aracaju, 18 de Julho de 2018.

JOSÉ HUNALD DE CARVALHO JÚNIOR

3.0.08.00.06/GPS

DIMAS GOES DA SILVA FILHO

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO